ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS MARCAS, REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA Nº 20/0009-PG.XXXXXXXXXXX.

Às **nove horas do dia 10 de fevereiro de dois mil e vinte e um**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA, reuniu-se a Comissão de Licitação, objeto da Portaria Sesc nº **5.112-2020**, composta pela funcionária **Eline dos Santos Ramos**, Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação, e pelos membros **Analís Oliveira Teixeira** e **Sandra Regina Gonçalves Borges**. **OBJETIVO:** Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados às catorze horas do dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, com o objetivo de registrar preços para eventual aquisição de água mineral, sucos, iogurtes, achocolatado, refrigerantes e bebidas alcoólicas para consumo interno e atendimento ao público externo, do Sesc Administração e das Unidades Operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 12 (doze) meses. **DA DIVULGAÇÃO:** Essa reunião foi divulgada no endereço eletrônico www.sescma.com.br, além de envio de e-mail e contato telefônico. **DOS PRESENTES:** Compareceram à sessão os representantes das empresas: Sra. Silvania Virgem Gusmão Pereira da empresa **ACS CATANHO-ME,** Sr. Antônio Pádua de Souza Filho da empresa **ANTONIO PADUA DE SOUZA 07554290363,** Sr. André Sousa Santos da empresa **A V A REVENDEDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA,** Sr. Luís Henrique Durans Pinheiro da empresa **L.H. DURANS PINHEIRO,** Sra. Antonia Maria Oliveira Almeida da empresa **MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI,** Sr. Sanderson Andryele Oliveira Cutrim da empresa **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** e Sr. Udedson Miguel Lemos Mendes da empresa **U M L MENDES**. **DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ANÁLISE DE MARCAS:** Na sessão foi informado, que após a análise das propostas pela Comissão de Licitação, e, considerando a necessidade de análise técnica, foi encaminhada lista de marcas ao Nutricionista Karlos André Paixão Lopes, para que este analisasse e emitisse parecer técnico relativo às marcas dos itens **01, 02, 03, 04, 13, 14, 15, 16, 17, 31, 37, 38, 40 e 41,** e para fins de auxilio na análise e proporcionar a celeridade no referido processo, indicou-se no mapa as marcas que foram homologadas em processos anteriores e as indicadas no termo de referência, assim, baseando-se na análise das propostas realizada pela Comissão de Licitação, e ainda, conforme parecer técnico, a Pregoeira informou os itens classificados e desclassificados para a fase de lances, da seguinte forma: a empresa **ACS CATANHO-ME** teve o item **12** DESCLASSIFICADO por ter apresentado marca diferente da solicitada como de referência no processo e não teve das marcas cotadas, marcas reprovadas; as empresas **ANTONIO PADUA DE SOUZA 07554290363, A V A REVENDEDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA e U M L MENDES** não tiveram dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas; a empresa **L.H. DURANS PINHEIRO** teve o item **01** DESCLASSIFICADO por apresentar diferente descrição e não teve das marcas

cotadas, marcas reprovadas; a empresa **MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI** não apresentou para o item **22** o valor unitário, desatendendo ao subitem **5.3 (***Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.*) do edital, assim a referida empresa teve o item **22** DESCLASSIFICADO do certame e não teve das marcas cotadas, marcas reprovadas; a empresa **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** apresentou para o item **21,** em sua proposta de preços, a marca **GUARANÁ,** sendo que o correto é GUARANÁ ANTACTICA, assim, de acordo com o subitem **13.4** (*A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta)* do edital, a Comissão de Licitação encaminhou e-mail solicitando que a empresa confirmasse a marca do referido item, e diante da solicitação a empresa informou que para o item **21** a marca seria GUARANÁ ANTARCTICA, assim, com base no subitem **13.6** (*A Pregoeira poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta*) do edital a omissão puramente formal foi relevada; teve o item **24** DESCLASSIFICADO por ter apresentado marca diferente da solicitada como de referência no processo; teve o item **39** DESCLASSIFICADO por apresentar diferente descrição, suprindo a observação feita pela empresa **L.H. DURANS PINHEIRO** na ata da primeira sessão; e não teve das marcas cotadas, marcas reprovadas. Foi cancelado o item **12**, pois a única empresa que cotou o item, foi desclassificada, ficando o item sem cotação. Os demais itens cotados pelas empresas ficaram classificados para a fase de lances. Em seguida, foi perguntado aos representantes se havia algum pedido de reconsideração quanto aos itens das propostas desclassificados, a ser apresentado, de imediato, conforme subitens: **13.13** (*Da decisão da Comissão de Licitação de classificar/desclassificar itens/propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Pregoeira, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.*), **13.14** (*A Pregoeira analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.*) e **13.15** (*Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.)* do edital, e o representante da empresa **L.H. DURANS PINHEIRO** informou que para o item 01, só existe no mercado caixa com **48** unidades e que já é fornecedor da instituição, assim, a Pregoeira com base no subitem **13.6** do edital, relevou a omissão puramente formal, ficando a empresa **L.H. DURANS PINHEIRO** classificada para o item **01,** e informou que caso a empresa seja vencedora do item deverá apresentar proposta adequada de acordo com o instrumento convocatório. A empresa **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** informou que a descrição do item **39** de sua proposta corresponde ao item **41** do Anexo I, conforme informado na ata da primeira sessão, sendo um erro meramente formal, assim, a Pregoeira com base no

subitem **13.6** do edital, relevou a omissão puramente formal, ficando a empresa **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** classificada para o item **41**, e informou que caso a empresa seja vencedora do item deverá apresentar proposta adequada de acordo com o instrumento convocatório. Em seguida, deu-se inicio a fase de lances, a Pregoeira informou às licitantes que para a fase de lances seria considerado os subitens: **8.1.3.2** *(Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço.)*, **8.1.3.3** *(Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.)*, **8.1.3.4** *(A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.)* e **8.1.4.8** *(Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.)* do edital. **DA DESISTÊNCIA:** Durante a fase de lances, o representante da empresa **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** solicitou desistência do item **17** por ter cotado preço inexequível; e diante da solicitação, a Pregoeira aceitou o pedido. **DAS ARREMATANTES:** Considerando o valor estimado, a Pregoeira declarou as empresas: **ACS CATANHO** ARREMATANTE dos itens **16, 19, 26, 28, 32, 33, 34 e 35; L.H. DURANS PINHEIRO** ARREMATANTE dos itens **01, 02, 38 e 41**; **MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI** ARREMATANTE dos itens **13, 14, 15, 17, 18, 20, 24, 37 e 39; TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** ARREMATANTE dos itens **04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 25, 27, 29, 30 e 31** e **U M L MENDES** ARREMATANTE do item **21**. **DOS ITENS CANCELADOS:** A Pregoeira **CANCELOU** o item **12**, pois a única empresa que cotou o item, foi desclassificada, ficando o item sem cotação. E cancelou os itens **03, 05, 12, 22, 23, 36 e 40**, pois ficaram muito acima do valor de referência. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Declarada as empresas arrematantes, a Pregoeira promoveu a abertura dos envelopes de documentações de habilitação das empresas arrematantes, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Pregoeira e Presidente da CPL, e considerando que a empresa **ACS CATANHO**, não numerou de forma correta os documentos para habilitação, a Presidente da CPL conforme subitem **7.1** do edital solicitou que a representante da empresa renumerasse os documentos corretamente no canto superior direito. Em seguida, a Pregoeira solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem as planilhas de lance e os documentos e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte das licitantes sobre as documentações de habilitação, e o representante da empresa **U M L MENDES** observou que a empresa **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com objeto da licitação; observou ainda, que a empresa **MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI** não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com objeto da licitação, e apresentou a certidão de falência e concordata sem constar a validade da certidão. O representante da empresa **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** informou que no se refere ao citado sobre sua empresa ter apresentado atestado de capacidade sem compatibilidade com o certame, o representante informa que o atestado apresentado informa o fornecimento de três, sendo um deles compatível com objeto licitado. A empresa **MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI** informou que em relação ao citado pela empresa **U M L MENDES,** a empresa apresentou certidão de falência e concordata com data de emissão e informando o período de validade do documento, em relação de

Sesc

apresentação de atestado de capacidade técnica sem compatibilidade com itens, a representante informou que seu atestado condiz com o objeto da licitação, visto que seu atestado possui itens compatíveis com o objeto da licitação. **DA AUSÊNCIA:** O representante da empresa **ANTONIO PADUA DE SOUZA 07554290363** se ausentou da sessão após a assinatura da lista de presença, e o representante da empresa **U M L MENDES** se ausentou da sessão após a análise dos documentos de habilitação, ficando os mesmos sem assinar a ata da sessão. **DA SUSPENSÃO DA REUNIÃO:** Em seguida, a Comissão informou que a sessão será suspensa para análise das documentações de habilitação, e que qualquer informação será publicada conforme subitem **13.1** (As *decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site* ***www.sescma.com.br – Licitações,*** *não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.* ***Com objetivo de identificar o provável número de empresas interessadas no certame, e cumprir as regras sanitárias estabelecidas no Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020 e regulamentações complementares, os interessados deverão encaminhar declaração, conforme modelo do Anexo IV, até às 12h do dia que antecede a data da licitação. O documento poderá ser encaminhado pelo e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue na Sala da Comissão de Licitação, no 7º andar do Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA.)*** do edital. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura da Pregoeira, da equipe de apoio e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

Analís Oliveira Teixeira
Membro Efetivo da CPL

Sandra Regina Gonçalves Borges
Membro Suplente da CPL

REPRESENTANTES

Sra. Silvania Virgem Gusmão Pereira
ACS CATANHO-ME

Sra. Antonia Maria Oliveira Almeida
MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI

Sr. André Sousa Santos
A V A REVENDEDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA

Sr. Sanderson Andryele Oliveira Cutrim
TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM

Sr. Luís Henrique Durans Pinheiro
L.H. DURANS PINHEIRO